



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 1221

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1013 Página: 26
Data: 20/12/2017

Lei n.º 879/2017

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 44.396.033,65 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, trinta e três reais, sessenta e cinco centavos).

A **Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.396.033,65 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, trinta e três reais, sessenta e cinco centavos) com a seguinte distribuição:

I – R\$ 33.606.033,65 (Trinta e três milhões, seiscentos e seis mil, trinta e três reais, sessenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e dos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos, e

II – R\$ 10.790.000,00 (Dez milhões, setecentos e noventa mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INACIOMARTINSPREV.

Artigo 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	33.606.033,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.920.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	231.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	310.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.111.933,65
SUB TOTAL DAS RECEITAS	33.606.033,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 1221

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins
INACIOMARTINSPREV

RECEITAS CORRENTES	10.790.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.355.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.200.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.235.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	2.235.000,00
TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.790.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS	44.396.033,65

Órgãos: **Artigo 3.º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.500.000,00
Câmara Municipal	1.500.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	512.460,00
Gabinete do Prefeito	266.000,00
Assessoria de Planejamento,	188.230,00
Procuradoria Geral	51.230,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	4.000,00
Controle Interno	3.000,00
SECRETARIA ADM. E RECURSOS HUMANOS	5.070.938,47
Gabinete do Secretário	1.000,00
Depto. de Administração	2.063.988,47
Depto. de Recursos Humanos	2.969.300,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	36.650,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	731.350,00
Departamento de Contabilidade	285.000,00
Departamento de Tributação	120.850,00
Departamento de Tesouraria	164.000,00
Departamento de Fiscalização	79.500,00
Departamento de Licitação e Compras	82.000,00
SECRETARIA EDUC, CULTURA ESPORTE	10.350.300,00
Gabinete do Secretário	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 1221

Depto de Ensino e Documentação Escolar	10.107.600,00
Departamento de Cultura	75.500,00
Departamento de Esportes	118.700,00
Departamento de Nutrição	41.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.491.033,63
Gabinete do Secretário	50.730,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enfermagem	6.712.053,94
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	424.783,65
Pronto Atendimento Municipal	1.303.466,04
SECRET. OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	3.244.880,00
Gabinete do Secretário	50.730,00
Departamento de Obras	1.252.000,00
Departamento de Transportes	1.497.200,00
Departamento de Urbanismo	444.950,00
SECRETARIA DE DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	183.730,00
Gabinete do Secretário	50.730,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	103.000,00
Departamento de Artesanato e Turismo	30.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA	1.545.731,55
Gabinete do Secretário	50.730,00
Departamento de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	496.750,00
Fundo Municipal de Assistência Social	835.751,55
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	140.500,00
Departamento de Habitação	22.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	757.880,00
Gabinete do Secretário	50.730,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	707.150,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.187.730,00
Gabinete do Secretário	30.730,00
Departamento de Preservação e Educ. Ambiental	501.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	656.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	33.606.033,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 1221

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	10.790.000,00
Departamento de Administração do Fundo	199.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	3.186.100,00
Reserva de Contingência	7.404.900,00
TOTAL DO INÁCIOMARTINSPREV	10.790.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS	44.396.033,65

Artigo 4.º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os Anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5.º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2.º do Artigo 2.º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 6.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal n.º 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2018 em R\$ 10.790.000,00 (Dez milhões, setecentos e noventa mil reais).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei n.º 867/17, de 29 de Junho de 2017, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 8.º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III – Superávit Financeiro de exercícios anteriores;

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Artigo 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7.º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 1221

recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7.º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

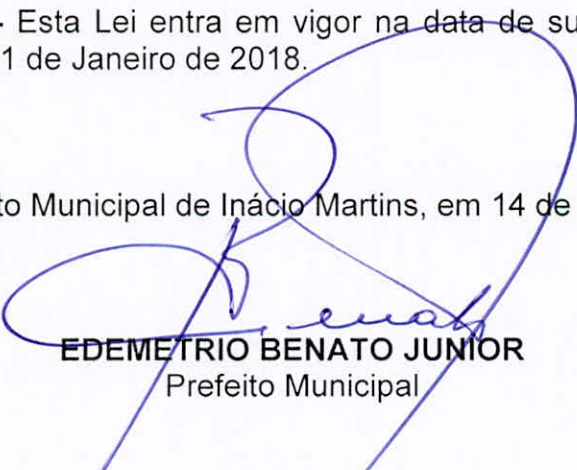
Artigo 11 - Havendo alterações através de Decretos Municipais, conforme previstos nos artigos 7.º e 8.º desta Lei, os demais instrumentos de planejamentos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão compatibilizados automaticamente.

Artigo 12 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 13 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 14 de dezembro de 2017.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1013 Página: 26
Data: 20/12/2017